



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.14.06.2022-PE

# **PREÂMBULO**

O município de Cascavel - CE, através da Pregoeira, devidamente nomeada pela Portaria nº 022/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.14.06.2022-PE, do tipo Menor Preço por LOTE, em regime de Execução Indireta com empreitada por preço unitário, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 2G, 3G, 4G LTE E WI-FI COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIP PABX IP, A SER UTILIZADO PELO DEMUTRAN E GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DE CASCAVEL CE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das	Início: 13/07/2022 às 07h30min (Horário de Brasília)
Propostas:	Término: 25/07/2022 às 07h30min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 25/07/2022 às 08h00min (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 25/07/2022 às 09h00min (Horário de Brasília)
Forma de execução:	Indireta
Modo de Disputa:	ABERTO







O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bll.org.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Termo de Adesão BLL;

Anexo IV - Custo pela utilização do sistema

Anexo V - Modelos de declarações

Anexo VI – Minuta de Contrato

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 2G, 3G, 4G LTE E WIFI COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIP PABX IP, A SER UTILIZADO PELO DEMUTRAN E GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DE CASCAVEL CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta, na(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO: 2101 04 122 0002 2.100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

(Guardas Municipais)

DOTAÇÃO: 2101 14 122 0002 2.102 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran)

ELEMENTO: 3.3.90.40.00 SUBELEMENTO: 3.3.90.40.05

FONTE: 1500000000

0





#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V)
- c) Especificações do item em conformidade com edital, constando preço e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 art. 30 parágrafo 5°.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil. (anexo IV)
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

# 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;





l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

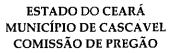
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

- 4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as





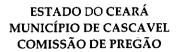




penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

- 4.12.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 4.12 a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).
- 4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - I A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
  - II Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
  - III Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13 alinea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.







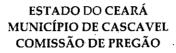
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14. Para averiguação do disposto contido no item "14.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cascavel CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, § 3°, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.









- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8°, Decreto nº 10.024/2019).

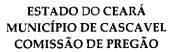
# 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do Item;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.







- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

7.27.1. produzidos no país;

- 7.27.2. produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.3.1.1. Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 2h (duas horas), a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do serviço de cada item;

- b) Planilha com custo com a logística do serviço no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;







8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu

perfeito manuseio, quando for o caso;

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá

negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

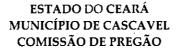
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 0







- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 9.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

9.6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o caso:

- 9.6.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;





- b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do contrato;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 9.6.2.2. No atestado de capacidade técnica deverão estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 9.6.2.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.6.2.2, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.
- 9.6.2.4 Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002. 9.6.4.5. Autorização ou outorga junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviço Limitado Privado Prestação a Terceiros.

#### 9.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

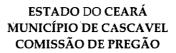
- 9.6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.6.3.2 -- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 9.6.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 9.6.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

# 9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

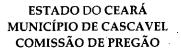






- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) É admissível o balanço intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.6.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da let" constante no item 9.6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial do exercício social de 2021 e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.
- 9.6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 9.6.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei" do exercício social 2020 na forma da Instrução Normativa nº 2.082, de 18 de maio de 2022 (Acórdão 472/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN);
- 9.6.4.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.6.4.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9,555, de 6 de novembro de 2018);
- OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.082, de 18 de maio de 2022 e alterações posteriores.
- 9.6.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;
- 9.6.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 9.6.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:







ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

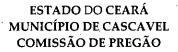
ISG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

# 9.6.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período. b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:
  - -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
  - -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
  - -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
- >> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- 9.6.4.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
  - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.6.4.12 O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da







apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que no ano calendário anterior tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

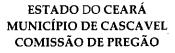
# 9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:
- b) Declaração de conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);
- 9.6.5.1. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06; para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar;
- 9.6.5.2. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.
- 9.6.5.3. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.6.5.4. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 9.6.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- 9.6.5.6. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas

# 9.6.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

- 9.6.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1°, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar n°. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.







b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- 10.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- 10.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o serviço referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 10.1.6 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.
- 10.1.7. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (Anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens;
- 10.1.8. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; devendo o licitante proceder com a correção em sua proposta de preços;
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 11.5. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

# 11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cascavel;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.
- 11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à Contratada e homologará o procedimento licitatório.
- 11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/</a> Portal de Licitações dos Municípios do





Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

# 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

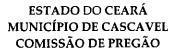
15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até de **12(doze)** meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.







15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

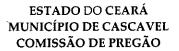
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na realização do serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;







c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

Cascavel prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2

supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no item 20.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico do órgão.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

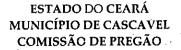
compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cascavel – CE, 11 de julho de 2022.

Vânia de Souza Pinheiro Pregoeira Oficial







# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO:

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 2G, 3G, 4G LTE E WI-FI COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SIP PABX IP, BEM COMO A LOCAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO A SER UTILIZADO PELO DEMUTRAN E GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DE CASCAVEL/CE.

# 2. RELAÇÃO DA LOCAÇÃO:

#### LOTE ÚNICO

	1: 1:	QUANTIDADE				DD 470	VALOR R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DEMUTRAN	GUARDA	TOTAL	UND	PRAZO (MESES)	UNIT.	TOTAL MENSAL	P/12 MESES
1	Dispositivo portátil LTE sem visor com sistema de comunicação IP-PTT 1.1 Com tecla de PTT dedicada, sistema operacional Android 7.1, sistema de alto falantes de alto ganho a partir de 2W de potência. 1.2. Aparelho homologado	20	25	45	UND	12	235,33	10.589,85	127.078,20
	pela ANATEL para utilização no Brasil; 1.3. O kit do equipamento profissional				13.4	twise www.tr	estative g		





					-				
	deve conter: aparelho,								
	antena externa, bateria de								
	4.000 mAh, clipe de cinto,								
	carregador de mesa 5V/1A,							·	
	cabo de alimentação e chip				- '				
	de 2GB para conexão de								
	dados. 1.4 Plataforma de								,
	comunicação com solução		-						
	IP-PTT que fornece serviços								
	com voz PTT, chamada								
	privada e em grupo,								
	identificação de chamadas,				• -				
	botão dedicado para SOS e								
	playback e				. "				
	compartilhamento de								
	localização.								
	Desktop com software de								
	gerenciamento e despacho						·		
	2.1. Solução IP-PTT que		1						
	fornece serviços com vídeo								
	/ voz PTT, chamada privada			;					
	e em grupo, identificação								
	de chamadas,								
	compartilhamento de vídeo								
	em tempo real,	i							
	transferência de imagens,			•					
	mensagens instantâneas								
,	(IM), envio de mensagem	1	1	2	UND	12 (doze)	1.616.67	3.233,34	38.800,08
1 2	de alerta personalizada em	1	_	_	J	meses	=		,
	grupo ou privada,								
	monitoramento dos rádios								·
	via GPS, chamada de								
	emergência como								
	prioridade, gravação e								
	identificação de todas as								
	chamadas PTT enviadas e								
	recebidas, armazenamento								
	do histórico de chamadas,								
	registro de localização dos				·				
	equipamentos conectados e			,					
L	equipamentos concettados e		<u> </u>	<del>(-</del> _		L	J.,	<u> </u>	<u> </u>





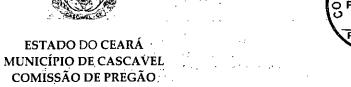
					·	•	<del>,</del>		
	controle remoto de								
	microfone e câmera. 2.2								
	Gestão Web para								
1	gerenciamento online,						,	i	
	distribuição de usuários,								
	criação e gerenciamento de								
	canais e usuários de acordo			:					
	com o ambiente de								
	trabalho. 2.3 Realizar			· .					
	downloads das gravações,								
	enviar mensagens de alerta								•
	e SOS específica para cada					•		į	
	canal, sincronizar		:	٠					
	informações dos canais					,		j	, .
	modificados. 2.4								
	Características técnicas	•							
	mínimas do Desktop a ser								
	entregue pela								
	CONTRATADA: Mini PC,								
	Core i3, 4GB, SSD 120GB,								
	Windows 10, Memória								
	RAM 4G8, 2 portas HDMI,								
	1 Porta RJ45 com Wake on								
	LAN, Wi-Fi - WiFi AC, USB 1x								
•	USB 3.0, 2x USB 2.0, 1 Slot		İ						
	para cartão de memória,								
	entrada P2 (Áudio 3,5mm),								
	dimensão 11,1 x 12,4 x								
	4.2cm, peso 800g,								
	monitor de 32" Full HD.								
	THOMAS OF TAILING				<u> </u>				
	Notebook com software de	-		·					
	gerenciamento e despacho								
	3.1. Solução IP-PTT que								
	fornece serviços com vídeo					12 (4)			
3	/ voz PTT, chamada privada	1		1	UND	12 (doze)	1.416,67	1.416,67	17.000,04
	e em grupo, identificação					meses			
	de chamadas,								
	compartilhamento de vídeo								
	em tempo real,								
	transferência de imagens,						<u> </u>		
l	1			<del></del>	<u></u>	·			4.





				SAO DE 11				,	
	mensagens instantâneas								
	(IM), envio de mensagem								
	de alerta personalizada em								
	grupo ou privada,		j						
	monitoramento dos rádios			,		-	' ·		
	via GPS, chamada de					÷*			
1	emergência como								
	prioridade, gravação e								
	identificação de todas as								
	chamadas PTT enviadas e								
	recebidas, armazenamento			·					
	do histórico de chamadas,			e					
	registro de localização dos								
	equipamentos conectados e								
	controle remoto de	İ							
	microfone e câmera. 3.2								
	Gestão Web para								
,	gerenciamento online,								
	distribuição de usuários,								
	criação e gerenciamento de								
	canais e usuários de acordo								
	com o ambiente de					1		;	
	trabalho. 3.3 Realizar								i
	downloads das gravações,								
	enviar mensagens de alerta								
	e SOS específica para cada			:					
	canal, sincronizar								
	informações dos canais								
	modificados. 3.4								
	Características técnicas								
	mínimas do Notebook a ser								
	entregue pela								
	CONTRATADA: Core i5,								
	Memória RAM 8 GB,								
	256GB de armazenamento								
	SSD, tela de 15,6" LED Full								
	HD - IPS, Windows 10,								
	Conectividade Bluetooth /								
	Wi-Fi / Ethernet.								
			1	2	UND	40.43	145,33	. 290,66	3.487,92
4	Aplicativo MOBILE PTT para	1	_			12 (doze)			<u> </u>
	<u> </u>								







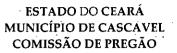
				SAU DE P		·			
	sistema operacional					meses			
	Android 4.3 ou superior 4.1								
	Solução IP-PTT que fornece								
	serviços com vídeo / voz								
	PTT, chamada privada e em								
	grupo, identificação de								
	chamadas, função de alerta	•							
	SOS, compartilhamento de								
	vídeo em tempo real,				,				
'	transferência de imagens,						,		
	mensagens instantâneas								
	(IM), monitoramento dos								
	rádios via GPS, gravação e			- 1					
	identificação de todas as			-					
	chamadas PTT's enviadas e					,			
	recebidas, armazenamento								
	do histórico de chamadas,								
	registro de localização dos								
	equipamentos conectados.								
	:								
	Dispositivo portátil LTE com					:			
	tela com sistema de								
	comunicação IP-PTT					,			
	integrado com Sistema SIP								
	PABX 5.1 Com tecla de PTT								
	dedicada, teclado numérico								
	para realização de								
	chamadas, botão SOS em								
	cor vibrante, tela touch							i i	
	screen 2.4 polegadas,			_	LINID	12 (doze)	563,33	1.126,66	13.519,92
5	câmera frontal de 2MP e	1	1	2	UND	meses	303,33	1.120,00	13.313,32
	traseira de 8MP, sistema de								
	alto falantes de alto ganho								
	a partir de 2W de potência;			_					
	5.2 Aparelho homologado								
	pela ANATEL para utilização		,						•
	no Brasil; 5.3. O kit do								
	equipamento profissional								
	deve conter: aparelho,								
	antena externa, bateria de			,					
	3.500 mAh, clipe de cinto,			L .	<u> </u>				
L	<u> </u>	·							





		•	, 00	SAU DE LI		··-		•	
	carregador de mesa 5V/2A,								
	cabo de alimentação e chip				·				
	de 4GB para conexão de								
	dados. 5.4 Plataforma de								
	comunicação com solução								
	IP-PTT que fornece serviços	•							
	com vídeo / voz PTT,			: .:					
	chamada privada e em				,				
	grupo, identificação de		'		٠.		,		
	chamadas,								
	compartilhamento de vídeo			*					
	em tempo real,					٠,			·
	transferência de imagens,		· · .						
	mensagens instantâneas		:						
	(IM) e compartilhamento			,					
	de localização. 5.5 Solução								
	SIP-IP que fornece serviços		,						•
	de chamadas de voz full-								,
	duplex, permitindo o								•
	recebimento e realização								
	de chamadas internas ou								
	externas através dos								
	dispositivos LTE. 5.6		. •			•			
	Chamada SIP realizada								
	através de função via ramal,						-		
	recebimento de chamadas								
	externas originadas de				,				
	único número								
	disponibilizado para								
	população, identificação de							·	
	chamadas enviadas e						ı		:
	recebidas, permitindo ao								
	DEMUTRAM receber								
	chamadas direto nos			_		,	·		
	dispositivos LTE.								
	Di di financiante ITI		-						
	Dispositivo fixo veicular LTE			•		12 /daza)		·	
6	com sistema de	2	2	4	UND	12 (doze)	633,33	2.533,32	30.399,84
	comunicação IP-PTT					meses			
	integrado com Sistema SIP								,
*	PABX 6.1. Com tecla de PTT			<u></u>	<u></u>	<u></u>	L.`		l







	dedicada, botão SOS em cor		•					
	vibrante, conector para							
	acessórios de áudio,							:
	sistema de alto falantes de							
	alto ganho a partir de 2W							
	de potência, tela touch	İ						
	screen de 4 polegadas,							
	câmera frontal de 2MP; 6.2.							
	Aparelhos homologados		2.5	ŀ				
	pela ANATEL para utilização		-					
	no Brasil; 6.3. O kit do	İ						
	equipamento profissional			<b>.</b> .				
	deve conter: aparelho,		· .					
	antena externa, microfone							
į	remoto com clipe, cabo de							}
į	alimentação, suporte para							4
	fixação do equipamento e							•
	chip de 4GB para conexão							
	de dados. 6.4 Plataforma de							
	comunicação com solução							
	IP-PTT que fornece serviços							
	com vídeo / voz PTT,							
	chamada privada e em							
	grupo, identificação de							
	chamadas,					 		
	compartilhamento de vídeo							
	em tempo real,							
•	transferência de imagens,						,	,
	mensagens instantâneas				l. 			
	(IM) e compartilhamento				 			
	de localização. 6.5 Solução							
	SIP-IP que fornece serviços							
	de chamadas de voz full-							
	duplex, permitindo o							
	recebimento e realização			1				
	de chamadas internas ou							
	externas através dos	1			İ			
	dispositivos LTE. 6.6							
	Chamada SIP realizada							.
	através de função via ramal,							
	recebimento de chamadas	 		1	<u> </u>	<u></u>	1	
	the second second second						امد	





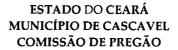
		r						1	
	externas originadas de								
	único número								
	disponibilizado para								
İ	população, identificação de								
	chamadas enviadas e								
	recebidas, permitindo ao								
	DEMUTRAM receber								
	chamadas direto nos			•					
	dispositivos LTE.								
	Dispositivo fixo base LTE	-							
	com sistema de	!							
	comunicação IP-PTT								
	integrado com Sistema SIP			٠,					
,	PABX 7.1. Com tecla de PTT								
	dedicada, botão SOS em cor								
	vibrante, conector para								
	acessórios de áudio,			•					
	sistema de alto falantes de								
	alto ganho a partir de 2W								
	de potência, tela touch							 	
	screen de 4 polegadas,								
	câmera frontal de 2MP; 7.2.								
	Aparelhos homologados								
	pela ANATEL para utilização	<i>'</i>		'		12 (doze)			•
7	no Brasil; 7.3. O kit do	1	1	2	UND		800	1.600,00	19.200,00
	equipamento profissional					meses		;	
Ţ	deve conter: aparelho,								,
	• •								
	antena externa, microfone remoto com clipe, cabo de								
	alimentação, suporte para								
	fixação do equipamento,								
	fonte de alimentação								
	chaveada com tensão de								
	entrada de 120/240 VAC e				!				
	tensão de saída de 13,8								
	VCC, nobreak de 1,5 KVA								
	com back-up e chip de 4GB								.
	para conexão de dados. 7.4						, .		
	Plataforma de comunicação								
	com solução IP-PTT que	<u>L</u>	<u> </u>	<u> </u>	L		L	، محت ا	





				Tono DET		·		,	•
	fornece serviços com vídeo								
	/ voz PTT, chamada privada								i
	e em grupo, identificação								
	de chamadas,					· .		-	
	compartilhamento de vídeo								
	em tempo real,			,				,	:
	transferência de imagens,								
	mensagens instantâneas						-		
	(IM) e compartilhamento de								
	localização. 7.5 Solução SIP-						•		•
	IP que fornece serviços de			1.			, ,	•	
	chamadas de voz full-						,		:
	duplex, permitindo o								
	recebimento e realização de					,	,		
	chamadas internas ou	•							
	externas através dos						. •	.	
	dispositivos LTE. 7.6								
	Chamada SIP realizada								
	através de função via ramal,								•
	recebimento de chamadas								
	externas originadas de						·		
	único número								
	disponibilizado para							,	
	população, identificação de	· · .							
	chamadas enviadas e	•						:	
lı .	recebidas, permitindo ao				i				
1	DEMUTRAM receber					!		:	
	chamadas direto nos								,
	dispositivos LTE.					, ,			
	dispositivos ETE.								
	Telefone IP SIP PABX com						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
-	servidor em Cloud e	•			•				
	Software de gerenciamento								,
	8.1 Sistema inteligente por							,	
	Unidade de Resposta			_			040.6=	4 000 34	22 702 00
08	Audível (URA), gerando	1	1	2	GNU	12	949,67	1.899,34	22.792,08
	direcionamento de								
	chamadas para ramais						-		
	específicos, com								
	armazenamento de todas as						,		- st)
	chamadas por até 180 dias								Þ
L	<u> </u>		L	<u> </u>			1		

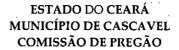






em servidor. 8.2							
Gerenciamento Web SIP							
para emissão de relatórios							•
de registro detalhado de							
chamadas (CDR), contendo							
data e hora em que a					-	•	
chamada foi efetuada,					, .		
tempo de duração e						,	
identificação do número de							
origem e destino das							
chamadas. 8.3 Download						,	
para verificação e							
armazenamento de todas as							
gravações de chamadas							
recebidas e realizadas pelo							
SIP IP PABX, garantindo							
para o DEMUTRAN da				ĺ			
Prefeitura de Cascavel							
gestão dos atendimentos e	!						
dados armazenados para							
futuras consultas de							
ocorrências e auditorias. 8.4							
Características técnicas					•		
mínimas do Telefone IP SIP							
PABX a ser entregue pela				,			
CONTRATADA: Portas	İ	-					
Ethernet de 10/100 Mbps			!				
com detecção automática e							
comutador duplo, PoE							
integrado no GXP1615.			-				
Teclas para 2 linhas com							
LED em duas cores e 2				!			
contas SIP, 3 teclas sensíveis		•	ļ				
ao contexto com							
programação XML, 5 teclas	į						
(navegação, menu). 13							
teclas de função exclusivas							
para PAGING/INTERCOM				,			
(paginação/interfone),							
PHONEBOOK (agenda),							$\dot{\wp}$
MESSAGE (mensagens),						 	~







, , , , , ,	HOME (início), HOLD		•				
	(espera), RECORD						
	(gravação), MUTE					1	
	(silenciar), HEADSET (fones),						
	TRANSFER (transferência),	i					
ĺ	CONFERENCE (conferência),				į		
	SEND (enviar) e REDIAL						
	(rediscar), SPEAKERPHONE						
	(viva-voz), VOLUME,						
	Histórico de chamadas até			, ,			
	200 registros, até 500						
•	contatos.						

#### Informações adicionais:

- Servidor Cloud em Datacenter Tier 3 dedicado com 99,99% de operação em território nacional, garantindo alta disponibilidade e performance contínua.
- Suporte 24x7 para garantir funcionamento e troca expressa dos dispositivos LTE.
- SLA de atendimento de segunda à sexta de 06:00 às 22:00, sábados, domingos e feriados de 08:00 às 18:00.
- Disponibilizar 5 Baterias de lítio recarregáveis BI-10G, output: 3,7V com capacidade de 4000mAh/14,8Wh
- O sistema de rádio deverá atender integralmente aos requisitos da legislação de telecomunicações e demais recomendações emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Cascavel/CE, anexas aos autos.
- 3.2. O valor mensal estimado desta licitação é de R\$ 22.689,84 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 272.278,08 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos);
- 3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Chefe do Setor de Compras (FATIMA SOUSA CIPRIANO DE ARAÚJO).

# 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A solicitação refere-se a aquisição de serviços e equipamentos de comunicação através de rede 2g, 3g, 4g LTE e WI-FI com integração ao sistema SIP PABX IP para ser empregado no uso diário pelo

. .





Demutran no que importa a comunicação entre o agentes de trânsito e a central do Demutran nas fiscalizações e rondas nas vias públicas do município.

- 4.2. Incumbe demonstrar que as especificações do bem a ser adquirido foram planificadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas.
- 4.3. No que importa as condições <u>quantitativas</u>, tem-se por certo que estas foram erigidas pela média de agentes em campo e na central buscando exercer suas funções com maior qualidade de equipamentos públicos.
- 4.4. A ideia central desta contratação é modernizar e incrementar as condições de comunicações por voz das atividades dos profissionais da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito, colocando à disposição equipamentos e sistemas capazes de atender à demanda em referência.
- 4.5 Com o objetivo de estabelecer a redução do tempo de resposta nas ocorrências cotidianas e atividades da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito tal contratação está voltada à modernização tecnológica no recebimento, despacho e tratamento de ocorrências por meio de sistema de comunicação atendendo a nova legislação da ANATEL.

# 5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES E MODO DE DISPUTA

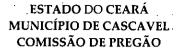
- 5.1- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO;
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

#### 6. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

- 6.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.
- 6.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.
- 6.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara TCU;

D





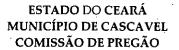


6.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

# 7. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP OU MEI.

- 7.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou sejal, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.
- 7.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:
  - a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
  - b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
  - c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
  - d) Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:
  - III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,







- 7.3. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Cascavel, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Cascavel.
- 7.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Cascavel alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- 7.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a premoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 7.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

#### 8. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 8.1. O prazo de entrega dos itens do Contrato é de <u>até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Forma de fornecimento <u>INTEGRAL</u>.
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar equipamentos e insumos, no endereço constante no quadro abaixo, nos prazos estabelecidos no item 8.1 deste contrato.

Localidade	Endereço	Contato:
Município de Cascavel	Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 1961	85 3334-2777

- 8.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo do item 5.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da empresa vencedora.
- 8.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





8.5.1. Na hipótese	de a v	erificação a	a que se	refere o	subitem	anterio	r não ser	pro	cedida	dentro do pr	azc
fixado, reputar-se-á	come	realizada,	consum	ando-se o	o recebin	nento d	lefinitivo	no	dia do	esgotamento	do
prazo.							1	٠.	-		

8.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.6. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de
3.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo
de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria de, não serão considerados
como inadimplemento contratual.

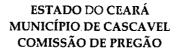
# 9 - DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO:

- 9.1 O sistema de radiocomunicação deverá ser implantado dentro dos prazos máximos previstos no cronograma a seguir:
- a) Instalação, configuração do Controlador Central, num período máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da ordem de serviço;
- b) Distribuição dos rádios portáteis e estações móveis num período máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de serviço;
- c) Inicialização do Sistema com acompanhamento e assistência da licitante vencedora, incluindo sua monitoração por um prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da ordem de serviço;
- d) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da ordem de serviço.

# 10 - DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS E AFERIÇÃO DE COBERTURA DE SINAL

- 10.1 O sistema de radiocomunicação deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- 10.2 Qualquer anormalidade no funcionamento deverá ser objeto de relatório técnico da Contratada, citando a causa do problema, sua repercussão no Sistema de radiocomunicação, ações para imediato contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha, que deverá ser enviado via e-mail a ser indicado pela GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 10.3 Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do Sistema de radiocomunicação, para manutenções ou ajustes, a licitante vencedora solicitará a "janela" necessária, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da Guarda. A interrupção somente será efetivada com aprovação prévia da GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 10.3.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias para solucionar os problemas de comunicação relacionados no subitem 10.3. Caso este prazo seja excedido, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, suas justificativas a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN. Caso as 🕡







justificativas não sejam apresentadas neste prazo, ou caso a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN as julgue como improcedentes, ocorrerá redução das horas remuneradas na medição mensal, podendo ainda a licitante vencedora estar sujeita a aplicação das Sanções Administrativas cabíveis.

- 10.4 A aferição será realizada pelo Município de CASCAVEL sempre que houver indícios do não atendimento aos percentuais mínimos de cobertura, a partir da data de início da prestação do serviço de radiocomunicação, tendo em vista o cronograma de implantação detalhado no item 6. 10.5 As aferições deverão avaliar a presença de sinal de radiocomunicação e a qualidade das comunicações de voz. Entende-se por não atendimento, sempre que for constatada a ausência total de sinal de radiocomunicação em algum dos locais ou quando o sinal se apresente em baixos níveis, inviabilizando as comunicações de voz (comunicação com muitos ruídos ou falhas que impossibilitem a compreensão das mensagens) em algum desses pontos.
- 10.6 Cada aferição deverá contemplar, pelo menos, um dos locais definidos no subitem 10.5 a critério da GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN e, para cada local a ser aferido, deverão ser realizadas, pelo menos, 3 (três) chamadas pela Central de Operação. Entende-se como chamada o acionamento de um terminal a outro e o completo retorno do terminal acionado.
- 10.7 As aferições previstas nos subitens 10.4 a 10.6 deverão ocorrer com a presença de um empregado da GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN e um representante da licitante vencedora, em dia e horário indicados pela GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 10.8 Para as aferições previstas nos subitens 10.4 a 10.6, a Guarda deverá comunicar à licitante vencedora, por e-mail a ser informado por esta, a data e horário de cada aferição com antecedência mínima de 24 horas. No caso de não comparecimento do representante da licitante vencedora na data e horário agendados, a aferição será realizada normalmente pela GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 10.9 Caso seja identificado deficiência nas comunicações que comprometam a operação da Guarda, a licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para a solução de todos os problemas apontados. Caso os problemas não sejam corrigidos neste prazo, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de Sanções Administrativas previstas no contrato.

#### 11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO

- 11.1 Caberá à licitante vencedora todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do Sistema e equipamentos de rádio, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto, sem qualquer ônus para a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 11.2 Caberá à licitante vencedora a substituição de quaisquer peças ou equipamentos do Sistema de radiocomunicação que não apresentem funcionamento adequado, sem qualquer ônus para a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 11.3 Em casos de defeitos ou funcionamento inadequado dos terminais (rádios), a licitante vencedora deverá providenciar a substituição de cada equipamento com problema em prazo não superior a 24





(vinte e quatro) horas ou no dia útil imediatamente posterior, quando isso ocorrer em final de semana ou feriado.

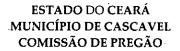
- 11.4 Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido ou ainda decorrente de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da licitante vencedora, comprovados por laudo do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de reposição do equipamento (o menor dentre os dois valores).
- 11.5 Em caso de interrupção acidental do Sistema de radiocomunicação, a licitante vencedora deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 2 (duas) horas, contadas a partir da constatação ou notificação da falha.
- 11.6 Serão toleradas até 4 (quatro) horas mensais de interrupções acidentais do Sistema, ininterruptas ou não, não sendo nenhuma interrupção superior a 2 (duas) horas para fins de medição.
- 11.7 A licitante vencedora deverá manter um número de telefone para atendimento de plantão 24 horas por dia, todos os dias da semana, ao custo máximo de ligação local para telefones com DDD 85. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

#### 12 - CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO OU DE REGISTRO

- 12.1 A licitante vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato a licença para funcionamento de estação, expedida em seu nome pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, que a habilite para a prestação do Serviço Móvel Especializado SME, com prazo de validade vigente em todo o período previsto do Contrato.
- 12.2 Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o Certificado de Homologação ou de Registro que autorize a operação dos equipamentos que serão utilizados no sistema de radiocomunicação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, no qual deverá constar o nome da licitante vencedora ou do fabricante do produto ofertado.
- 12.2.1 Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, o documento apresentado deverá possuir a homologação definitiva na data da assinatura do contrato.
- 12.3 A licitante vencedora responderá pelo cumprimento de todas as obrigações, assim como o pagamento de todas as taxas, tributos e eventuais penalidades estabelecidas pela ANATEL em função da operação e execução dos serviços.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:







13.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 26 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

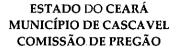
OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

#### 13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- 13.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;





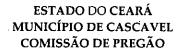


- b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do contrato;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 13.3.1.1. No atestado de capacidade técnica deverão estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 13.3.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.3.1.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.
- 13.3.1.3 Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.
- **13.3.1.4**. Autorização ou outorga junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviço Limitado Privado Prestação a Terceiros.

#### 13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

- 14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 14.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;







14.4.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### 13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **13.5.2**. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) É admissível o balanço intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **13.5.3**. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 13.5.1, no mínimo: balanço patrimonial do exercício social de 2021 e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.





- 13.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 13.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na *"forma da lei"* do exercício social 2020 na forma da Instrução Normativa nº 2.082, de 18 de maio de 2022 (Acórdão 472/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN);
- 13.5.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 13.5.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.082, de 18 de maio de 2022 e alterações posteriores.

- 13.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;
- 13.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 13.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>

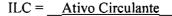
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

لعر





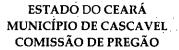
Passivo Circulante



# 13.5.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período. b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:
  - -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
  - -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
  - -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
- >> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- **13.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
  - b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.







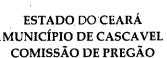
13.5.12 O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que no ano calendário anterior tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

#### 13.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descriminação dos produtos a serem ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 13.6.1. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- 13.6.2. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.
- 13.6.3. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.6.4. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 13.6.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

W







13.6.6. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas

#### 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

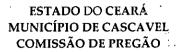
#### 14.1.1Das obrigações da contratante:

- **14.1.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Cascavel para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- **14.1.3.** Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- **14.1.4.** Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- 14.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.
- **14.1.6.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 14.1.7. Impedir que terceiros executem o objeto do Termo de Referência.
- **14.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- **14.1.9.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

#### 14.2. Das obrigações da contratada:

- 14.2.1.Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.2.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 14.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes e Setor de Transportes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 14.2.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo où prepostos.







reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.

- 14.2.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à Secretaria Contratante.
- 14.2.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.
- 14.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 14.2.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 14.2.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, na forma do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 14.2.13. As despesas de **FRETE** bem como descarga, desembalarem e colocação dos equipamentos no local são de responsabilidade da contratada.
- 14.2.14. As despesas com **INSTALAÇÃO** dos equipamentos tais como as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos técnicos serão por conta da contratada.

### 15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO:

- 15.1. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 15.2 Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice IGP-M /FGV.
- 15.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:







$$R = V \left[ \frac{\mathbf{I} - \mathbf{I}_0}{\mathbf{I}_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

15.2.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

15.2.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, podendo ser realizado por apostilamento.

#### 16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.







#### 17- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

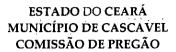
#### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 18.2 Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

#### 18.3. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.





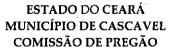


- 18.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 18.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19.0 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

- 19.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 19.2-O prazo para início dos serviços num período máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da ordem de serviço;
- 19.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no Edital;
- 19.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 19.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 19.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela. Administração.







19.6-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou neste caso revogar a licitação.

19.7. O contrato terá a duração até **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. O licitante que não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
  - I ADVERTÊNCIA, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - II MULTAS (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
  - a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
  - III SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CASCAVEL, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  - IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à





Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 20.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 20.8. As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 21 – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 21.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 21.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 21.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 21.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.







#### 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

22.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta na(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO: 2101 04 122 0002 2.100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (Guardas Municipais)

DOTAÇÃO: 2101 14 122 0002 2.102 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran)

ELEMENTO: 3.3.90.40.00

SUBELEMENTO: 3.3.90.40.05

FONTE: 1500000000

#### 23. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 23.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019);
- 23.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 23.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 23.2.1.1. Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 2h (duas horas), a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, devendo demonstrar:
  - a) Planilha com os custos dos serviços de cada item do lote;
  - b) Planilha com custo com a logística de entrega dos serviços no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega dos serviços.
  - c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- 23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;







- 23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);
- 23.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta; (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)
- 23.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 23.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 23.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 23.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;
- 23.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 23.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 23.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 23.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;(Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)
- 23.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 23.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)
- 23.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

24.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Elaborado e assinado por: Marcílio Teles de Queiroz — SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLCA E CIDADANIA.





#### ANEXO II - MODELO PROPOSTA

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01.14.06.2022-PE

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01.14.06.2022-PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDICÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





#### ANEXO III

# E TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

·		
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídic	a)	
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:
CEP:		CNPJ:
Telefone Comercial:		Înscrição Estadual:
Representante Legal:		RG:
E-mail:		CPF:
Telefone Celular:		
Whatsapp:		
Resp. Financeiro:		
E-mail Financeiro:		Telefone:
E-mail para informativo de edital		
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não		

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.







- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:						
	•					
		(Assin	aturas)			
to produce the following of the second second second second second second second second second second second s	ika tengah kelalah Majaran dalam	i kalender Brita	and the says of the says. At the says	en ja tre de sa Sterna ja sast	es Costigo est	n e 1
the transfer of the second	. • • :,	in the second	or a sure of the			
in the second of				er er er er er er er er	1 1 2	





#### **ANEXO III.1**

# ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

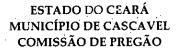
Razão Socia	al do Licitante:				
CNPJ/CPF:					
Operadores					
1	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
	Whatsapp				
2	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
3. 7 · · · · ·	Whatsapp				
3	Nome:				
•	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
	Whatsapp	-			

#### O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:				,
en en en en en en en en en en en en en e	1 .	(Assinatura)	en sammer en en en en en en en en en en en en en	. 0)
		into No.		· ~







#### ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, com vencimento em 45 dias após a adjudicação — limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

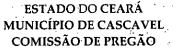
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:	<del></del>	<del></del>	• • •	Mark 1	
		(Assinatura)	* * * *		• • • • •
	<u></u>				10







#### ANEXO V. a) DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.14.06.2022-PE

#### **DECLARAÇÃO**

	DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	<u> </u>	•
CNPJ/MF N°		, sediada
(Endereço Completo):		·
Declaro que não possuímos, em nosso trabalho noturno, perigoso ou insalubre condição de aprendiz, a partir de 14 (que acrescentou o inciso V ao art. 27 da	e e em qualquer trabalho, menores de uatorze) anos, em observância à Lei	e 16 (dezesseis) anos, salvo na
(Local e Data)		•
(Nome e Número da Carteira de Identid	lade do Declarante)	•
OBS.		
Esta declaração deverá ser emitida número do CNPJ.	em papel timbrado da empresa pr	oponente e carimbada com o
2) Se a empresa licitante possuir menor	es de 14 anos aprendizes deverá dec	larar essa condição.
$((X,Y,Q_{\mathcal{A}})^{-1}, ((X,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,Y,$	en en en en en en en en en en en en en e	Section 1





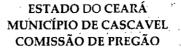
## ANEXO V.b) DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.14.06.2022-PE

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

da Prefeitura Mur conhecimento do Ed	s de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 01.14.06.2022-PEnicipal de Cascavel, que a empresatomoulital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumpris Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
Local e data:	
	The second of th
Assinatura e carimbo	o da empresa:







# ANEXO V.c) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.14.06.2022-PE

# 

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o

número do CNPJ.

`p)





## ANEXO V.d) DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.14.06.2022-PE

#### DECLARAÇÃO

	DECLAIMÇÃO	
(Nome da Empresa)		
CNPJ/MF N°		, sediada
(Endereço Completo)		
	que até a presente data inexistem fatos impe iente da obrigatoriedade de declarar ocorrênc	
		0.4
(Local e Data)		·
to kind muse k		
(Nome e Número da Carteira o	de Identidade do Declarante)	
	·	
	ser emitida em papel timbrado da empresa	
número do CNPJ.	er om anders all outstand at the state of the section of	Alexander





## ANEXO V.e) DECLARAÇÃO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.14.06.2022-PE

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de E	inquadramento e	em Regime de	Tributação	de Micro	Empresa or	u Empresa de
Pequeno Porte. (Na hipótese	do licitante ser	ME ou EPP)				
	•		· **			

(Nome da empresa), CNPJ / MF  $n^{\circ}$ , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

al e data	·
	- × ×
No	ao a nº da aódula da identidade da declarante
	ne e nº da cédula de identidade do declarante
	ne e nº da cédula de identidade do declarante

W





#### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°:
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.
O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Centro, Cascavel – CE, através da Secretaria da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por(pela) Secretário(a), Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, com endereço à rua, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por (nome e qualificação), portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº/, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO  1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº/, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.  1.2 - Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretaria ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.  1.3- O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.
2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- Constitui objeto da presente contratação a, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.
3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (), sendo pago mensalmente o valor de R\$ () a ser pago até o 30° dia após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão. 3.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio. 3.3 - Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 3.4. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta
comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice IGP-M /FGV.  3.4.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:





$$R = V \left[ \frac{\mathbf{I} - \mathbf{I}_0}{\mathbf{I}_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final -- correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.4.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.4.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, podendo ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O sistema de radiocomunicação deverá ser implantado dentro dos prazos máximos previstos no cronograma a seguir:

a) Instalação, configuração do Controlador Central, num período máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da ordem de serviço;

b) Distribuição dos rádios portáteis e estações móveis num período máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de serviço;

c) Inicialização do Sistema com acompanhamento e assistência da Contratada, incluindo sua monitoração por um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da ordem de serviço;

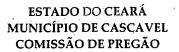
d) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da ordem de serviço.

4.2. O contrato terá a duração até **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos neste termo de contrato e do Termo de Referência anexo I do edital.







	•		
COT LITTORIT A	CHECK DA	<b>ORIGEM DOS</b>	MODITOR
6 (	SEXTA - IBA	TIPICAN NI IIKIN	
$\mathbf{v}_{\bullet}\mathbf{C}\mathbf{L}\mathbf{A}\mathbf{U}\mathbf{S}\mathbf{U}\mathbf{L}\mathbf{A}$	. טעאומי די אומי	OMUDIA DOD	THE CONDUCT

6.1- As despesas	deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:	e Elemento
de Despesa:	. Os recursos serão oriundos de	

#### 7.CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Cascavel para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 7.1.3. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 7.1.4. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- 7.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.
- 7.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 7.1.7. Impedir que terceiros executem o objeto do Termo de Referência.
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- 7.1.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

#### 8.CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.2.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.
- 8.2.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à Secretaria Contratante.
- 8.2.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por forca da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.
- 8.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.





8.2.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.2.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do

objeto deste Termo de Referência.

8.2.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, na forma do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2.13. As despesas de FRETE bem como descarga, desembalarem e colocação dos equipamentos no local são de responsabilidade da contratada.

8.2.14. As despesas com **INSTALAÇÃO** dos equipamentos tais como as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos técnicos serão por conta da contratada.

#### 9.CLAUSULA NONA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

9.1.O prazo de entrega dos itens do Contrato é de <u>até 15 (quinze) dias</u>, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Forma de fornecimento – INTEGRAL.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar equipamentos e insumos, no endereço constante no quadro

abaixo, nos prazos estabelecidos no item 9.1 deste contrato.

Localidade	Endereço	Contato:
Município de Cascavel	Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 1961	85 3334-2777

9.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo do item 5.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da empresa vencedora.

9.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria contratante.

9.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

# 10.CLAUSULA DÉCIMA - DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS E AFERIÇÃO DE COBERTURA DE SINAL

10.1 - O sistema de radiocomunicação deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana.

10.2 - Qualquer anormalidade no funcionamento deverá ser objeto de relatório técnico da Contratada, citando a causa do problema, sua repercussão no Sistema de radiocomunicação, ações para imediato contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha, que deverá ser enviado via e-mail a ser indicado pela GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.

10.3 - Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do Sistema de radiocomunicação, para manutenções ou ajustes, a Contratada solicitará a "janela" necessária, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados





impactos nas atividades da Guarda. A interrupção somente será efetivada com aprovação prévia da GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.

- 10.3.1 A Contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias para solucionar os problemas de comunicação relacionados no subitem 10.3. Caso este prazo seja excedido, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, suas justificativas a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN. Caso as justificativas não sejam apresentadas neste prazo, ou caso a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN as julgue como improcedentes, ocorrerá redução das horas remuneradas na medição mensal, podendo ainda a Contratada estar sujeita a aplicação das Sanções Administrativas cabíveis.
- 10.4 A aferição será realizada pelo Município de CASCAVEL sempre que houver indícios do não atendimento aos percentuais mínimos de cobertura, a partir da data de início da prestação do serviço de radiocomunicação, tendo em vista o cronograma de implantação detalhado na clausula quarta.
- 10.5 As aferições deverão avaliar a presença de sinal de radiocomunicação e a qualidade das comunicações de voz. Entende-se por não atendimento, sempre que for constatada a ausência total de sinal de radiocomunicação em algum dos locais ou quando o sinal se apresente em baixos níveis, inviabilizando as comunicações de voz (comunicação com muitos ruídos ou falhas que impossibilitem a compreensão das mensagens) em algum desses pontos.
- 10.6 Cada aferição deverá contemplar, pelo menos, um dos locais definidos no subitem 10.5 a critério da GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN e, para cada local a ser aferido, deverão ser realizadas, pelo menos, 3 (três) chamadas pela Central de Operação. Entende-se como chamada o acionamento de um terminal a outro e o completo retorno do terminal acionado.
- 10.7 As aferições previstas nos subitens 10.4 a 10.6 deverão ocorrer com a presença de um empregado da GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN e um representante da Contratada, em dia e horário indicados pela GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 10.8 Para as aferições previstas nos subitens 10.4 a 10.6, a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN deverá comunicar à Contratada, por e-mail a ser informado por esta, a data e horário de cada aferição com antecedência mínima de 24 horas. No caso de não comparecimento do representante da Contratada na data e horário agendados, a aferição será realizada normalmente pela GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 10.9 Caso seja identificado deficiência nas comunicações que comprometam a operação da Guarda, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para a solução de todos os problemas apontados. Caso os problemas não sejam corrigidos neste prazo, a Contratada estará sujeita à aplicação de Sanções Administrativas previstas no contrato.

## 11.CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO.

- 11.1 Caberá à Contratada todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do Sistema e equipamentos de rádio, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto, sem qualquer ônus para a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 11.2 Caberá à Contratada a substituição de quaisquer peças ou equipamentos do Sistema de radiocomunicação que não apresentem funcionamento adequado, sem qualquer ônus para a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN.
- 11.3 Em casos de defeitos ou funcionamento inadequado dos terminais (rádios), a Contratada deverá providenciar a substituição de cada equipamento com problema em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas ou no dia útil imediatamente posterior, quando isso ocorrer em final de semana ou feriado.
- 11.4 Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido ou ainda decorrente de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da Contratada, comprovados por laudo do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, a GUARDA MUNICIPAL e DEMUTRAN se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de reposição do equipamento (o menor dentre os dois valores).





11.5 - Em caso de interrupção acidental do Sistema de radiocomunicação, a Contratada deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 2 (duas) horas, contadas a partir da constatação ou notificação da falha.

11.6 - Serão toleradas até 4 (quatro) horas mensais de interrupções acidentais do Sistema, ininterruptas ou

não, não sendo nenhuma interrupção superior a 2 (duas) horas para fins de medição.

11.7 - A Contratada deverá manter um número de telefone para atendimento de plantão 24 horas por dia, todos os dias da semana, ao custo máximo de ligação local para telefones com DDD 85. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

#### 12.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

12.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

#### 12.3. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.







12.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 13.CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na prestação do serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cascavel prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou





insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 13.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.8- As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 14.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### 16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- 16.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as exigências, ou a peça que não seja comprovadamente original e nova, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição da peça eventualmente fora de especificação.





17.CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

17.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Cascavel - CE,	de	de	
			÷ ,	
				<u>-</u> _
C	ONTRATANTE		CONTRATADO(A).	

ノ





#### ANEXO AO CONTRATO Nº ....

PROCESSO:

**OBJETO:** 

**CONTRATADA:** 

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

FONE/FAX:

E-MAIL:

VALOR TOTAL:

DOTAÇÃO:

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 

LOTE ÚNICO							<i>、</i>	
IT'EM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DEMUTRAN	· QTDE GUARDA	UND	PRAZO MESES	VR. UNIT	VR. TOTAL MENSAL	VR. P/ 12 MESES
		-					:	